



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 5 de Abril de 2023 • Ano XVI • Nº 5474

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKI2MZEXMDA4MZKXOTAYM0

## Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

#### LEI Nº 875/2023

*Dispõe sobre revisão geral da remuneração dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Serrolândia/BA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

**Art. 1º.** Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2022, no total acumulado de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, ao salário base dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Serrolândia/BA.

**Parágrafo único.** Em caso de reajuste do salário base dos Servidores Comissionados da Câmara, em valor que ultrapasse a recomposição salarial de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) prevista no caput deste artigo, estes deixarão de fazer jus ao adicional referente à revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2022.

**Art. 2º** O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no último ano, considerando o índice de janeiro a dezembro de 2022.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 05 de abril de 2023.

**GILDO MOTA BISPO**

Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com)

SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)